



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42
(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br



Ofício n.º 206/2006-GP/PMI

Indianópolis-MG, 17 de julho de 2006.

A Sua Excelência o Senhor
Ivo Corsi da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Indianópolis-MG

Assunto: Encaminhamos documentos solicitados no Ofício n.º 79/2006 – CM/GP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos em anexo, cópias de documentos solicitados no Ofício n.º 79/2006 – CM/GP, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para que seja instruído o exame do Projeto de Lei n.º 56, de 2006, que autoriza o Poder Executivo a promover a Concessão de Direito Real de Uso às pessoas indicadas.

Atenciosamente,

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANOPOLIS - MG

Protocolo Nº 155/2006

Biba 19/07/2006

Responsável Protocolo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 68.929.231/0002-07		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/03/2006
NOME EMPRESARIAL WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WOODTEC				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.10-9-01 - Serrarias com desdobramento de madeira				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.23-0-00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira 51.53-5-01 - Comércio atacadista de madeira em bruto e produtos derivados 60.26-7-02 - Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional 63.12-6-02 - Outros depósitos de mercadorias para terceiros 74.50-0-02 - Locação de mão-de-obra 31.52-6-00 - Fabricação de luminárias e equipamentos de iluminação - exceto para veículos 31.89-5-00 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO RODOVIA BR 365		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 583,2	
CEP 38.490-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL		MUNICÍPIO INDIANOPOLIS	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2006	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



TERMO DE RESPONSABILIDADE

IDENTIFICACAO DO USUARIO: (CONTRIBUINTE, EMPRESA CONTABIL, CONTABILISTA, OUTRO CADASTRADO NO SISTEMA DA SEF)

Nome: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
 CNPJ: 66.929.231/0002-07
 CPF: 022.588.868-24

Município: INDIANOPOLIS
 Inscrição Estadual: 001008832.00-17

O USUARIO ACIMA IDENTIFICADO, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, TENDO PRESENTE QUE A LEGISLACAO LHE IMPOE O CUMPRIMENTO DE DIVERSAS OBRIGACOES PRINCIPAL E ACESSORIAS, INSTITUIDAS NO INTERESSE DA ARRECADACAO, POR MEIO DESTE TERMO, RECONHECE A AUTENTICIDADE DE TODAS AS INFORMACOES PRESTADAS A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS POR MEIO ELETRONICO OU SIMILAR, POR INTERMEDIO DO USO DE SUA SENHA DE SEGURANCA JUNTO AO SIARE, ASSUMINDO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA SUA EXATIDAO E VERACIDADE, PODENDO A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, POR SEUS ORGAOS PROPRIOS, UTILIZA-LAS COM O MESMO VALOR JURIDICO E PROBATORIO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE AS REPRODUZIDAS EM PAPEL OU OUTRO MEIO FISICO LEGALMENTE RECONHECIDO.

AO UTILIZAR A SENHA ELETRONICA, COMPROMETE-SE O USUARIO, POR SI E POR SEUS PREPOSTOS, A OBSERVAR OS PROCEDIMENTOS LOGICOS, REGRAS E PRATICAS OPERACIONAIS EDITADOS, QUE GARANTAM A AUTENTICIDADE E A INTEGRIDADE DAS INFORMACOES PRESTADAS A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

A RESPONSABILIDADE AQUI ASSUMIDA PELA AUTENTICIDADE DAS OBRIGACOES ADIMPLIDAS POR MEIO DA UTILIZACAO DOS APLICATIVOS POSTOS A SUA DISPOSICAO ESTENDE-SE AS ACOES REALIZADAS POR SEUS PREPOSTOS, PROCURADORES OU POR QUALQUER PESSOA CREDENCIADA E CADASTRADA, OU NAO, PARA A PRATICA DO ATO, PRESUMINDO-SE VERDADEIRAS, EM QUALQUER CIRCUNSTANCIA, EM RELACAO A ELE, TODAS AS DECLARACOES CONSTANTES DOS DOCUMENTOS PRODUZIDOS EM FORMA ELETRONICA.

O USUARIO SIGNATARIO DESTE TERMO ASSUME AINDA INTEIRA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE PELO SIGILO E UTILIZACAO ADEQUADA DA SENHA DE ACESSO AO SISTEMA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PELOS ATOS PRATICADOS PELOS SEUS DEMAIS USUARIOS E PELOS PODERES DE ACESSO QUE LHES FOREM CONFERIDOS NA FORMA PREVISTA NA LEGISLACAO E OU NO REGULAMENTO.

ASSINATURA(S) DO(S) USUARIO(S) OU DE SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

(Empty space for signature)

FLUXO: 1ª VIA: USUÁRIO > REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA
 2ª VIA: USUÁRIO > REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA > RECEBID DO USUÁRIO

MOD. 06.07.47

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM UBERLANDIA, 21/03/2006.

MARCOS TITO
 PRESIDENTE

MARINEY DE PAULA BOMFIM
 SECRETARIA GERAL

060859385



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE ABERTURA DE DEPENDÊNCIA



CERTIFICO que, do processo arquivado nesta Junta Comercial sob o número 3517096 em 21/03/2006 consta :

DADOS DA SEDE

Nome Comercial : WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA#
Nire : 3521118496-8#
Endereço : AV. NOVO BRASIL 345#
Bairro : CUMBICA#
C.E.P. : 07.021-160 GUARULHOS - SP#

DADOS DA DEPENDÊNCIA

Nire : 3190164107-9#
Endereço : ROD BR 365 SN KM 583,2#
Bairro : DISTRITO INDUSTRIAL#
C.E.P. : 38.490-000 INDIANOPOLIS - MG#

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM UBERLÂNDIA, 21/03/2006.

MARCOS TITO
PRESIDENTE

MARINÉY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

060859385



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, **LUÍZ GUSTAVO PINAFFI**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade R.G. sob nº 8.245.957/SSP-SP, e inscrito no C.P.F./M.F. nº 022.588.888-24, residente e domiciliado na Av. Princesa D' Oeste, nº 1.180, apto. 81, Vila Paraíso, Campinas, S.P., CEP: 13095-010, e **KÁTIA NAGANO PINAFFI**, brasileira, solteira, maior, comerciante, portadora da cédula de identidade R.G. sob nº 26.882.925-1/SSP-SP e inscrita no C.P.F./M.F. sob nº 138.141.558-07, residente e domiciliada na Rua Major Solon, nº 634, Apto. 122, Cambuí, Campinas, S.P., CEP: 13024-091, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de **WOODTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.**, com sede na Av. Novo Brasil, nº 345, Cumbica, Guarulhos, S.P., CEP: 07221-010, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.2.1118496-8, em sessão de 09 de Outubro de 1.992 e última alteração contratual arquivada sob nº 113.401/03-6, em sessão de 18 de Fevereiro de 2.003, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 68.929.231/0001-18, resolvem, como de fato resolvido tem, proceder a alteração abaixo especificada, em seu contrato primitivo, regida pelas cláusulas e condições seguintes, bem como consolida-lo:

A-) Os sócios por acordo unissomo, resolvem incluir no objetivo social da empresa a prestação de serviços de acondicionamento de quaisquer objetos.

B-) Os sócios de comum acordo, resolvem criar uma filial no Estado de Minas Gerais, situada na Rodovia BR 365, s/nº, Km 583,2, Núcleo Industrial, Indianópolis, M.G., Cep: 38490-000, para a qual destaca-se do capital social o importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

C-) O objetivo social desta filial será o mesmo da matriz, acrescido da Serraria de madeiras, beneficiamento de madeiras para terceiros.

1º SERVIÇO NOTARIAL
AUTÊNTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o seu original.
14 MAR, 2006
sa, nº 43, São Paulo, S.P.
ton Nunes Marcelino
- ESCRIVENTE -
Lei nº 4.224 de 30/Dezembro/2004
documentos R\$ 2,30 - T.F.J. R\$ 0,77
FEEL R\$ 0,14 - TOTAL R\$ 3,21

CEP: 02337-040 - Tel.: (11) 6203-1799



D-) Os sócios de comum acordo resolvem consolidar seu contrato social, passando o mesmo, a partir desta data, a ter a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL"

1ª-) Da Denominação Social, Sede, Abertura de Filiais e Expressão Fantasia:

a sociedade denominar-se-á **WOODTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.**, com sede na Av. Novo Brasil, nº 345, Cumbica, Guarulhos, S.P., CEP: 07221-010 e filial, no Estado de Minas Gerais, situada na Rodovia BR 365, s/nº, Km 583,2, Núcleo Industrial, Indianópolis, M.G., CEP: 38490-000, podendo a critério dos sócios, serem criadas outras filiais, depósitos e escritórios em qualquer localidade ou parte do território nacional.

Parágrafo único: será utilizada, pela sociedade, a expressão fantasia de "WOODTEC".

2ª-) Do Prazo de Duração:

o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

3ª-) Do Objeto Social:

a sociedade tem por objeto social:

Matriz:

- I-) Indústria e comércio de madeiras, embalagens, caixas, papelão e artefatos em geral;
- II-) Industrialização e montagens de painéis elétricos;
- III-) Prestação de serviços de montagens em geral;
- IV-) Locação de mão-de-obra;
- V-) Prestação de serviços de transporte, interestadual e intermunicipal, de cargas em geral;
- VI-) Prestação de serviços de acondicionamento de quaisquer objetos.

2



14 MAR 2006

Rua Barra Mansa, nº 43 - CEP: 02337-040 - Tel./Fax.: (011) 6203-1799 - São Paulo - S.P.

Wellington Nunes Marcelino
ESCREVENTE
Lei 15.424 de 30/Dezembro/2004
Emolumentos R\$ 2,30 - T.F.J. R\$ 0,77
P.E.C. R\$ 0,14 - TOTAL R\$ 3,21



Filial:

- I-) Serraria de madeiras, beneficiamento de madeiras para terceiros;
- II-) Indústria e comércio de madeiras, embalagens, caixas, papelão e artefatos em geral;
- III-) Industrialização e montagens de painéis elétricos;
- IV-) Prestação de serviços de montagens em geral;
- V-) Locação de mão-de-obra;
- VI-) Prestação de serviços de transporte, interestadual e intermunicipal, de cargas em geral;
- VII-) Prestação de serviços de condicionamento de quaisquer objetos.

4ª) **Do Capital Social e da Responsabilidade dos Sócios:**

o capital da sociedade é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor nominal e R\$ 1,00 (um reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, neste ato em moeda corrente nacional, à saber:

LUIZ GUSTAVO PINAFFI.....	119.940 quotas.....	R\$ 119.940,00
KÁTIA NAGANO PINAFFI.....	60 quotas.....	R\$ 60,00
=====		=====
TOTAL.....	120.000 quotas	R\$ 120.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total das suas quotas sociais que compõem o capital social, de acordo com o artigo 1.052, da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2.002.

5ª) **Da Administração:**

a sociedade será administrada e gerida unicamente pelo sócio LUIZ GUSTAVO PINAFFI, desta forma assume a sua administração. Cabe ao mesmo, toda a administração da sociedade, como representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

§ 1º. a sociedade poderá constituir procuradores, especificamente dentro dos poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato a serem outorgados.

§ 2º. é vedado a cada um dos sócios, o uso da firma social em negócios alheios aos objetivos da sociedade, tais como, fianças, avais, endossos e outros, a favor de terceiros.

§ 3º. é proibida a nomeação de administradores não sócios da empresa.

1º SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o seu original.

14 MAR 2006
Rua Barros Manoel, nº 43 - CEP: 02337-040 - Tel./Fax.: (011) 6203-1799 - São Paulo - S.P.

3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000





§ 4º. poderão os sócios nomearem procuradores para representá-los, dentro dos poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato, observada as vedações do §2º acima, sendo aqueles integralmente responsáveis pelos atos praticados pelos outorgados.

6ª-) Da Retirada de "Pro labore":

o sócio-gerente terá direito a uma remuneração a título de "Pro labore" que de comum vier a fixar com o outro sócio, tendo em vista sempre os resultados financeiros decorrentes das atividades sociais.

7ª-) Do Afastamento Temporário de Sócio-Gerente:

na hipótese de afastamento temporário de um do sócio-gerente da sociedade, a sociedade continuará a ser administrada por pessoa que este vier a delegar poderes através de procuração, conforme formalidade disposta no parágrafo 1º, da cláusula 5ª, acima, observado os preceitos do parágrafo 2º, da cláusula 5ª, supra. Sendo certo que o sócio-gerente, outorgante do instrumento de mandato, será responsável pelos atos praticados pelo outorgado e este último responderá pessoalmente por seus atos perante o outorgante.

8ª-) Do Exercício Social:

O exercício social coincide com o ano civil, de maneiras que, a 31 de dezembro de cada ano levantar-se-á o balanço patrimonial e demonstrativo de resultados do exercício, com todos os adendos exigidos por lei, inclusive demais demonstrativos previstos no artigo 1.065, do Novo Código Civil. Dos lucros líquidos, após as deduções e provisões legais, bem como de quaisquer outras que a empresa julgar necessárias para a sua segurança, será distribuído o saldo entre os sócios na proporção de suas quotas de capital. Da mesma maneira, serão distribuídos os prejuízos porventura verificados. A apuração e distribuição de lucros ou prejuízos poderão, a critério dos sócios, serem realizadas mensalmente.

Parágrafo único: Os sócios ficam desde já cientificados que estará a sua disposição na sede da empresa até o dia 31 de Março de cada exercício, as Demonstrações Contábeis que serão objeto de deliberação.



9ª) Da Alienação de Quotas:

na hipótese de qualquer dos sócios desejar ceder suas quotas à terceiros ou mesmo a outro sócio da empresa, deverá ofertar nas mesmas condições, sob pena de nulidade de cessão, ao(s) outro(s) sócio(s) da empresa. Para tal fim, o pretendente à alienação deverá notificar a sociedade e ao(s) outro(s) sócio(s), regularmente, fornecendo-lhes inclusive todas as condições da transação e com a qualificação completa do(s) adquirente(s), marcando-lhes o prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação para o exercício do direito de preferência.

§ 1º. em caso de nenhuma pessoa se interessar pela aquisição das quotas de sócio retirante, será levantado balanço especial para apuração de seus haveres;

§ 2º. em caso do(s) sócio(s) remanescente(s) não concordar(em) com a entrada de terceiro(s) na sociedade, serão obrigados a adquirir as quotas do sócio retirante, por preço definido de comum acordo, mas nunca inferior ao valor apurado no parágrafo anterior;

§ 3º. a forma e condições de pagamento do preço mencionado no parágrafo anterior, será definida mediante acordo celebrado entre os sócios, mas em nenhuma hipótese tal acordo poderá prejudicar o cumprimento das obrigações da sociedade.

10ª) Do Falecimento de Sócio:

o falecimento de um ou mais sócios não acarreta a dissolução da sociedade. No entanto, o(s) sócio(s) remanescente(s) poderá(o) aceitar os herdeiros do(s) "de cujus" como sócios, fazendo-se tão somente a alteração do contrato social com a inclusão dos herdeiros.

§ 1º: todavia, em caso de não serem aceitos os herdeiros ou alguns destes, como sócios, levantar-se-á o balanço especial, tendo como data base a do falecimento, afim de ser apurado o valor da quota parte do(s) "de cujus", importância esta que será entregue aos herdeiros de acordo com a lei.

§ 2º: a forma e condições de pagamento do preço mencionado no parágrafo anterior, será definida mediante acordo celebrado entre os sócios, mas em nenhuma hipótese tal acordo poderá prejudicar o cumprimento das obrigações da sociedade.

11ª) Da Dissolução da Sociedade:

ressalvadas as hipótese de dissolução judicial e as legalmente previstas, a sociedade só poderá ser dissolvida por deliberação dos sócios.





CARLOS HENRIQUE FARDO GARCIA
ADVOGADO - O.A.B./S.P. sob nº 162.137

12ª-) Das Deliberações dos Sócios:

Nº. que não conflitar com as disposições do Capítulo IV, do Novo Código Civil, Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2.002, as deliberações serão tomadas, em reuniões, pelos sócios, que detiverem, em conjunto ou isoladamente, a maioria simples das quotas sociais, salvo se as supras citadas deliberações implicarem em aumento ou agravamento das responsabilidades da sociedade e dos sócios entre si e perante terceiros, hipótese esta que necessitará de consentimento unânime dos sócios, será também por consentimento unânime, as deliberações dos sócios, quando o contrato social expressamente mencionar.

§1º: a maioria simples será obtida por 50% + 1 (cinquenta por cento mais uma quota social), do total das quotas sociais.

§2º: os sócios deverão reunir-se ao menos 01 (uma) vez por ano, no máximo até o último dia útil do mês de abril do ano seguinte ao encerramento do ano sobre o qual será deliberado os quesitos declinados no artigo 1.078, do Novo Código Civil, tais como, tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e as demais demonstrações arroladas na cláusula 8ª (oitava) acima.

13ª-) Da Resolução da sociedade em relação a um sócio, por iniciativa do sócio que deseja retirar-se - perda do "Affectio societatis":

O sócio que não mais possuir a vontade de continuar na empresa com o(s) outro(s) sócio(s), poderá alienar suas quotas, observando as disposições da cláusula 9ª (nona), acima. Não havendo compradores, o(s) sócio(s) remanescente(s) deverá(ão) ou adquirir as quotas sociais, em um prazo de até 90 (noventa) dias da notificação da manifestação de não continuidade na empresa pelo referido sócio, ou dissolver(em) a sociedade.

§ 1º. o valor para aquisição das quotas sociais do sócio que deseja retirar-se por perda do "affectio societatis" será o valor apurado em balanço especial levantado na data da notificação ao(s) outro(s) sócio(s), e forma e condições de pagamento deverão obedecer as disposições do § 3º, da cláusula 9ª, anteriormente prescrita.

§ 2º. se a sociedade for composta por apenas 02 (dois) sócios, o sócio remanescente poderá adquirir as quotas sociais do sócio mencionado no "caput", e posteriormente encontrar novo sócio para recompor a sociedade, obedecido o prazo estipulado em lei.



6

CARLOS HENRIQUE FARDO GARCIA
ADVOGADO - O.A.B./S.P. sob nº 162.137



14ª-) Da Declaração de Capacidade dos Sócios:

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão legalmente impedidos de exercer a atividade de empresário e estão em pleno gozo da capacidade civil, em conformidade com as disposições dos artigos 972 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2.002. Os sócios-administradores declaram ainda, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade nos termos do disposto no artigo 1.011, § 1º, do Novo Código Civil, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, ao acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª-) Das Publicações:

As publicações prescritas em lei, para este tipo societário, desde que não prescritas expressamente sua publicação em Diário Oficial, serão publicadas somente em jornal de grande circulação, conforme o local da sede da sociedade, em consonância com o § 1º, artigo 1.152, do Novo Código Civil, Lei 10.406/2.002.

§1º: a publicação de convocação para reunião será dispensada se todos os sócios comparecerem à reunião, ou se todos os sócios, por escrito, se declararem cientes do local, data e horário e ordem do dia da mesma.

§2º: as demonstrações contábeis, tais como Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, entre outra, não precisarão ser publicadas.

16ª-) Das Reuniões:

As reuniões tornam-se dispensáveis, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma, em consonância com o § 3º, do artigo 1.072, do Novo Código Civil.

Parágrafo único: as convocações para as reuniões, além dos meios previstos em lei, poderão ser realizadas através de telegrama, notificação extrajudicial, ou qualquer outro meio de comunicação desde que haja a comprovação de que o destinatário recebeu a convocação e do conteúdo da ordem do dia descrita na convocação.



7

Barra Mansa, nº 43 - CEP: 02337-040 - Tel./Fax.: (011) 6203-1799 - São Paulo - S.P.

Escritura - ESCREVENTE -
Lei 15.424 de 30/Dezembro/2004
Emolumentos R\$ 2,30 - T.F.J. R\$ 0,77
PECC R\$ 0,14 - TOTAL R\$ 3,21

CARLOS HENRIQUE FARDO GARCIA
ADVOGADO - O.A.B./S.P. sob nº 162.137

1º SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO

com fé que esta fotocópia
acordo com o original.

14 MAR. 2006

Visto

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO

AIH 163043

Escritório Notarial
Escritoriente -
Lei 15.424 de 30/Dezembro/2004
Emolumentos R\$ 2,30 - T.F.J. R\$ 0,77
PECC R\$ 0,14 - TOTAL R\$ 3,21

17ª-) Das Omissões:

Aos casos omissos neste contrato, serão aplicadas as disposições dos artigos 1.052 à 1.087, do Novo Código Civil, Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2.002, e na omissão dos referidos dispositivos legais serão aplicadas, no que couber para este tipo societário, as disposições da Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76), exceto na hipótese, única e exclusiva, de resolução da sociedade em relação a um sócio por iniciativa do sócio que deseja retirar-se da mesma, onde será aplicado as disposições dos artigos 1.029, 1.031 e 1.032, do Novo Código Civil, Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2.002.

18ª-) Da Eleição de Fôro:

o fôro do município de Guarulhos, S.P., será sempre o competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente contrato."

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito ante as 02 (duas) testemunhas também ao final assinadas.

Guarulhos, 06 de Janeiro de 2.006

LUÍZ GUSTAVO PINAFFI

KATIA NAGANO PINAFFI

CARTÓRIO
B. GERALDO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA
DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 44.281/06-7
SECRETARIA GERAL

JUCESP

TESTEMUNHAS:

- 1-) Sheila Coneglian
SHEILA CONEGLIAN
R.G. sob nº 28.293.952-0/SSP-SP
- 2-) Carlos Henrique Fardo Garcia
CARLOS HENRIQUE FARDO GARCIA
R.G./SSP-SP nº 16343.301

CARLOS HENRIQUE FARDO GARCIA
ADVOGADO - O.A.B./S.P. sob nº 162.137

Rua Barra Mansa, nº 43 - CEP: 02337-040 - Tel./Fax.: (011) 6203-1799 - São Paulo - S.P.

1º SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
FIRMA VALOR ECONOMICO
0196A005592

Escritório Notarial
Escritoriente -
Lei 15.424 de 30/Dezembro/2004
Emolumentos R\$ 2,30 - T.F.J. R\$ 0,77
PECC R\$ 0,14 - TOTAL R\$ 3,21



**POSTO
FISCAL
ELETRÔNICO**

**SECRETARIA DA FAZENDA
DE SÃO PAULO**
Simplificando a vida do Contribuinte



Serviços Contribuinte

Sugestões

< Voltar

Deca . Consulta . Contribuinte

Estabelecimento

Inscrição Estadual	Situação	Data da Situação
336.349.229.117	CONTRIBUINTE ATIVO	22/10/1992
Posto Fiscal	DRT	
PF: 336 - GUARULHOS	DRT: 13 - GUARULHOS	
Nome ou Razão Social		
WOODTEC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.		
Nome Fantasia		
CNPJ	NIRE	Início Atividade
68.929.231/0001-18	35.211.184.968	22/10/1992
Capital Social	Tipo de Estabelecimento	Franquia
1,00	UNICO	NENHUMA
Tipo Jurídico		
Sociedade por Quotas de Responsabilidade		
Início de Regime	Regime de Apuração	Substituição Tributária
01/05/1993	NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	NÃO

Endereço

Tipo	Logradouro	Número
AVENIDA	NOVO BRASIL	345
Complemento	Bairro	CEP
	CIDADE INDUSTRIAL SA	07.221-010
Município	UF	
GUARULHOS	SP	

Comunicações

DDD Fone	Telefone	DDD Fax	Fax
(011)	6412-1117		
e-mail			

CNAE

Início CNAE	CNAE	Descrição do CNAE
01/06/2000	2023-0/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira
Data CPR	CPR Normal	CPR-ST

Contabilista

Tipo CRC	CRC	Documento
Contabilista	1SP173961/O-0	136.739.378-71

**Participante 1**

Situação	Data da Situação	Data de Inclusão
Excluído	26/09/2000	22/10/1992

Tipo de Participação	Assina pela Empresa
Sócio	NÃO
Nome	
IZILDINHA AP DIAS PINHEIRO PINAFFI	
Documento	RG
943.823.878-68	7840399 SP

Tipo	Logradouro	Número
RUA	RUA MARIA ANTONIA	162
Complemento	Bairro	CEP
	CONSOLACAO	01.222-010
Município	UF	
S PAULO	SP	

DDD Fone	Telefone	DDD Fax	Fax
e-mail			

Participante 2

Situação	Data da Situação
Ativo	09/10/2000

Tipo de Participação	Assina pela Empresa
Sócio	SIM
Nome	
LUIZ GUSTAVO PINAFFI	
Documento	RG
022.588.888-24	8245957 SP

Tipo	Logradouro	Número
RUA	RUA MARIA ANTONIA	162
Complemento	Bairro	CEP
	CONSOLACAO	01.222-010
Município	UF	
S PAULO	SP	

DDD Fone	Telefone	DDD Fax	Fax
e-mail			

Participante 3

Situação	Data da Situação
Ativo	09/10/2000

Sócio		SIM	
Nome			
KATIA NAGANO PINAFFI			
Documento		RG	
138.141.558-07		268829251SP	
Tipo	Logradouro	Número	
RUA	MARIO ANGELO SEREGUETTI	1130	
Complemento		Bairro	CEP
		PIRAPOZINHO	19.200-000
Município			UF
PIRAPOZINHO			SP
DDD Fone	Telefone	DDD Fax	Fax
e-mail			



Esta Declaração corresponde a expressão da verdade, sujeitando-se o infrator em crime de falsidade ideológica previsto no Código Penal.